



Associação dos Deficientes de Sooretama

Nº PROC. 84729333

Fis. 265

Rub.

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Associação dos Deficiente de Sooretama - ADS</b>		CNPJ <b>107674490001-33</b>
Rua Manassés dos Reis, nº 493		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Sooretama</b>	CEP <b>29927-000</b>
E-mail da Instituição <b>associacao.ads@hotmail.com</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b>Facebook- associacao.ads@hotmail.com</b>
Local físico de divulgação da parceria <b>Associação Dos Deficientes de Sooretama.</b>		
Telefone 1 <b>( 27 ) 99906-9240</b>	Telefone 2 <b>( 27 ) 99805-8122</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE


Nome <b>Deilde Martins Rocha</b>		CPF: <b>814.380.607-34</b>
Nº RG <b>1.749.560-ES</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC - ES</b>	Cargo na OSC <b>Presidente</b>
Mandato vigente até <b>17 / 05 / 2021</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Anísio de Almeida nº 175</b>		
Bairro <b>Dalvo Loureiro</b>	Cidade <b>Sooretama - ES</b>	CEP <b>29927-000</b>
Telefone 1 <b>( 27 ) 99906-9240</b>	Telefone 2 <b>( 27 ) 99229-5521</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Paulo Aguiar Pinheiro</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>010934/0</b>
Área de Formação <b>Ciências Contábeis</b>		CEP <b>29.900-173</b>
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Linhares-ES</b>	
E-mail do Técnico <b>Setec.cont@terra.com.br</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>( 27 ) 3371-4072</b>		Telefone do Técnico 2 <b>( 27 ) 99974-5121</b>



Associação dos Deficientes de Sooretama

Nº PROC. 84720333  
Fls. 266  
Rub. 

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1 Breve histórico e finalidade da OSC;

A Associação dos Deficientes de Sooretama – ADS, é uma entidade sem fins econômicos, de caráter social. A ADS foi criada em 24 de março de 2009 e está registrada no Conselho Municipal de Assistência Social. Desde então desenvolve ações e atividades direcionadas as pessoas com deficiência residentes no município, com vistas a sua inclusão social.

A Associação nasceu pela iniciativa das próprias pessoas com deficiência, pois ao se depararem com a existência de muitas barreiras atitudinais, identificou a necessidade de se organizarem, e assim, poder lutar pela plena inclusão social das pessoas com deficiência, sejam elas físicas, sensoriais ou mentais. Deste propósito foi constituída a instituição, sem fins lucrativos, com objetivo de conscientizar a sociedade e as próprias pessoas com deficiência sobre os seus direitos, lutando pela garantia efetiva dos mesmos.

Se propõe a favorecer das capacidades e potencialidades das pessoas com deficiência, estimulando todo tipo de iniciativa e reabilitação física, psicológica, educacional e profissional das mesmas, bem como contribuir pela plena participação na vida social, econômica, política e desportiva, inclusive promovendo atividades que facilita esta plena participação, isto se pretende, através de parcerias com outras instituições, com poder público, com a iniciativa privada, desde que esteja em conformidade com as legislação vigentes.

Atualmente a Associação funciona na Rua Manassés do Reis, nº 493 – Centro de Sooretama – ES, em espaço alugado.

### 5.2 Principais ações na área da assistência social

A ADS desenvolve ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, com base na Resolução nº 27/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social. As ações são direcionadas a inclusão social as pessoas com deficiência residentes no município de Sooretama. Na sua atuação desenvolve as seguintes ações individuais e coletivas com as pessoas com deficiência, família e comunidade: Momentos de entretenimento, lazer e confraternização, palestras educativas, em parceria com diversos atores da rede pública e da sociedade civil, abrangendo temáticas de interesse do público com deficiência, principalmente direcionadas a saúde e conhecimento e garantia de direitos, informação e orientação acerca dos deveres e direitos da pessoa com deficiência, cadastramento e emissão da Carteirinha de Associado (passe livre municipal), assessoria/orientação para emissão do Passe Livre Interestadual, auxílio na elaboração de currículos e cadastramento com vistas ao encaminhamento para o mercado de trabalho, cobrando das empresas e instituições o respeito à Lei de Cotas, promoção de eventos junto à comunidade, com o objetivo de debater e mobilizar o poder público o cumprimento das legislações pertinentes, com vistas a



Associação dos Deficientes de Sooretama

Nº PROC. 84729333  
Fis. 267  
Rub. 10

garantir o direito das pessoas com deficiência e proporcionar a sua inclusão social, como por exemplo, garantir a acessibilidade das pessoas em espaços comuns, empregar a calçada cidadã, dentre outros. Pondera-se que todas as ações desenvolvidas tem a presença dos usuários, das famílias e da comunidade, o que garante maior credibilidade e intensifica a legalidade das ações desenvolvidas pela entidade. Além das citadas acima, a ADS tem assento no Conselho Municipal de Assistência Social, com 02 representantes, no Conselho Municipal da Mulher, no Conselho Municipal de Habitação e também no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que está em fase de estruturação. Ressalta-se que foi através da mobilização da ADS e das pessoas com deficiência que o município está implantando o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

### **5.3 Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);**

Existem cadastrados na Associação, 218 associados, o perfil do público beneficiário da entidade varia de idade, sendo em sua maioria jovens e adultos com deficiência, na faixa etária de 05 a 60 anos, com renda média de um salário mínimo, desempregados, beneficiários de Benefício de Prestação Continuada (BPC) e a grande maioria não concluiu o ensino médio.

### **5.4 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).**

A ADS oferece seus serviços as pessoas com deficiência, familiares e a comunidade por meio de atendimento telefônico e fisicamente, aos sábados, na sede da entidade. Os membros do Conselho Administrativo da Entidade participam ativamente de espaços de debate, defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência, como por exemplo, conselhos, fóruns e demais espaços e eventos que se relacionam com as demandas da pessoa com deficiência.

Realizam a mobilização das pessoas com deficiência, familiares e comunidade para participarem dos espaços de debate e deliberação e dos eventos, com vistas a lutarem pelo cumprimento dos direitos.

A ADS conta com 02 (dois) profissionais, voluntários, 01 assistente social e 01 psicóloga que auxiliam no trabalho sempre que necessário, além de auxiliarem na organização e execução das atividades e no atendimento ao público, que atualmente acontece somente no sábado, no período da manhã.

É importante ponderar que durante toda a semana ocorrem atendimentos via telefone, onde as demandas são escutadas, direcionadas e trabalhadas, com a finalidade de assistir a pessoa com deficiência e sua família em suas questões, buscando solucioná-la e proporcionar melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência, evitando seu isolamento e exclusão social.



Associação dos Deficientes de Sooretama

Nº PROC. 84729333  
Fls. 268  
Rub. 40

Reforça-se que apesar de não atender todos os dias no espaço da entidade, a ADS realiza ações e seus membros estão sempre desempenhando atribuições de defesa e garantia de direitos, pensando sempre na inclusão social e melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.

O objetivo deste Plano de Trabalho é contratar um assistente social que trabalhe integralmente para entidade, assim, esta poderá funcionar e ofertar atendimentos e atividades mais vezes por semana, ampliando sua abrangência, suas atividades e ações e o número de pessoas com deficiência atendidas, além de intensificar suas ações em prol da defesa e garantia de direitos, pois teremos uma profissional que se dedicará em maior tempo as causas da Associação e de seus usuários.

Informa-se que a cada evento realizado pela entidade, são realizadas reuniões de avaliação entre os membros da diretoria, com o objetivo de analisar as atividades executadas, onde são destacados os benefícios da ação e possíveis melhorias nos serviços prestados.

### **Reforçando:**

#### **Ações Socioeducativas:**

- 1 – Orientação e esclarecimento sobre os direitos da pessoa com deficiência;
- 2 – Desenvolvimento de palestras sobre os direitos da pessoa com deficiência, com foco na superação;
- 3 - Reuniões e atendimentos com usuários e famílias, palestra com usuários, família e comunidades, eventos de maior abrangência, com objetivo de levá-los a interagir com seu próprio meio social;
  - Visitas domiciliares, quando necessárias.
  - Momentos de Confraternização – Café da manhã, almoço com a participação das pessoas com deficiência, familiares e comunidade, visando a socialização e convivência comunitária.

#### **Ações Reivindicativas:**

Participação nos eventos promovidos pela entidade a fins de exigir o cumprimento das legislações pertinentes, como por exemplo:

- Cobrar dos órgãos competentes o cumprimento das leis, visto que não tem sido estabelecidas as normas citadas;
- Implantação de projetos de políticas públicas para padronização das calçadas e dos Órgãos Públicos. (Lei de Acessibilidade 10.098/99), dentre outras leis;
- Projeto de apoio ao funcionamento da Associação na construção do fluxo de referência e contra referência com o CRAS, para composição da equipe técnica;
- Apoio do poder executivo e legislativo pela demanda da gratuidade no transporte coletivo Sooretama x Linhares, tendo em vista que já tramita uma ação judicial, dentre outras.



Associação dos Deficientes de Sooretama

Nº PROC. 84729333  
Fls. 269  
YD

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços, ações e atividades prestados pela Associação, as pessoas com deficiência, por meio de assessoramento, defesa e garantia de direitos, através da contratação de equipe encarregada, aquisição de material de custeio e pagamento de serviços de terceiros, visando a melhoria nos serviços prestados aos usuários da política da assistência social.

### 6.2. Objetivo geral

Melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários da entidade, através da contratação de um assistente social, de um contador, da aquisição de material de papelaria e administrativo, de gás de cozinha e pagamento de aluguel e contas de água e energia.

### 6.3. Objetivos específicos

- Ampliar e fortalecer a participação dos usuários nas atividades da entidade;
- Potencializar as ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos;
- Auxiliar os usuários na identificação de suas habilidades e potencialidades, com vistas a sua inclusão social;
- Contribuir para o desenvolvimento e conquista das pessoas com deficiência e suas famílias;
- Promoção do acesso aos direitos e do exercício da cidadania.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

218 (duzentos e dezoito) pessoas com deficiência cadastrados na Associação.

### 6.5. Justificativa

O projeto Constitui-se uma ferramenta de extrema importância no que refere ao melhor funcionamento da instituição, que tem como principal meta, a melhoria da qualidade de vida da população com deficiência do município de Sooretama.

Vale ressaltar que nos últimos anos a ADS continua desenvolvendo suas atividades, porém de certa forma foi prejudicada devido à falta de recurso para contratação de funcionário, os dias de funcionamento foram alterados para os finais de semana ou em horários alternativos, tornando-os desarticulados com os demais serviços socioassistenciais ofertados no município. Nesta perspectiva de articulação, vemos, portanto, a presente parceria como uma possibilidade da Associação continuar desenvolvendo suas atividades de forma

YD



Associação dos Deficientes de Sooretama

Nº PROC. 84729333  
Fis. 270  
Rub. 40

mais precisa, e assim promover para as pessoas com deficiência, um local de atendimento que atendam melhor as suas demandas.

Considerando que a política de assistência social prevê a oferta de atendimento as pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e/ou em risco social que tenha suas limitações agravadas por violação dos direitos, a desvalorização das potencialidades/capacidades dos mesmos, dentre outras situações que agravam a dependência e compromete seu desenvolvimento e autonomia, é imprescindível que as ações desenvolvidas pela ADS possam estar melhor articuladas com os demais serviços executados pela Secretaria de Assistência Social, principalmente pelo CRAS, pois mesmo que os usuários são orientados e encaminhados a procurar pelos serviços, estando os dias de funcionamentos da Entidade e do CRAS desconexos, este fato prejudica no resultado dos serviços, no entanto, em nenhum momento deixamos de lutar pela prevenção da vulnerabilidade e os riscos sociais. Nesse contexto justifica-se a realização da presente parceria.

Quanto as atividades de caráter informativo, são evidenciadas em parceria com outras instituições, (igreja, escola, ONGS), quando da realização de eventos com apresentação de música, teatro, coreografia e outros estas tem como objetivo diminuir os agravos das dependências e social, visa promover a inserção social da família, além de ensinar, divertir e interagir.

Neste contexto, a contratação do profissional do serviço social possibilitará o funcionamento da entidade em mais dias da semana e assim ampliar o atendimento ao número de pessoas com deficiência e sua família. Além disso, será possível construir junto a rede socioassistencial um fluxo de referência e contra referência que possibilitará a prestação de serviço de maneira integrada aos usuários, que tanto dependem da união em prol da luta pelos seus direitos. O profissional de serviço (social) também será de grande relevância na estruturação e fortalecimento da rede de direitos e atendimento as pessoas com deficiência, pois poderá se dedicar a essa questão, ampliando as possibilidades de intervenções da Associação.

A contratação dos serviços de um profissional de contabilidade (contador) permitirá a qualificação e clareza nas contas da entidade, que serão manipuladas e realizadas por profissional capacitado para isto, dando maior credibilidade e confiança as finanças da Associação.

A aquisição dos itens de consumo – materiais de papelaria e administrativo – possibilitará a manutenção dos serviços já ofertados e nas melhores condições de trabalho do assistente social.

O pagamento do aluguel, água e energia contribuirá para permanência do funcionamento da Associação e assim da continuidade dos serviços prestados as pessoas com deficiência, pois estes são itens essenciais ao funcionamento da ADS. Ressalta-se que os valores referentes ao pagamento de água e energia orçados no projeto serão diferentes dos valores atuais, considerando que a forma de funcionamento será alterada, pois a ADS passará a funcionar



Associação dos Deficientes de Sooretama

Nº PROC. 84729333  
Fis. 271  
Rub.

durante mais dias da semana, o que acarretará em um maior consumo de água e de energia.

#### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Osvaldo Da Silva	Ensino Fundamental	Tesoureiro	20
Deilde Martins Rocha	Administração	Presidente	20
Eduardo Padilha dos Santos	Superior incompleto	Secretário	20
Maria do Socorro Pereira de Brito	Serviço Social	Assistente Social	Voluntária
Luciene C. Cavalcante Padilha	Psicologia	Psicóloga	Voluntária
A ser contratada	Serviço Social	Assistente social	30 horas

#### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Com vistas a garantir a qualidade dos serviços prestados, a ADS deve prestar atendimentos individuais e coletivos que vão de encontro as demandas de seus usuários, assim, para aferir o grau de satisfação, irá ouvi-los, por meio de pesquisa de opinião, através de questionário elaborado pela equipe de execução da proposta e de reuniões com os usuários, familiares e comunidades e reuniões de avaliação das ações entre a equipe da diretoria e responsáveis pela execução da proposta.

#### 6.8. Sustentabilidade da proposta

A Associação de Deficientes de Sooretama funciona há 10 anos. Seu funcionamento e atividades são mantidos através de parcerias com o poder público, voluntários e doações de seus associados. A referida emenda parlamentar, cujo recurso será repasso via SETADES, irá contribuir para melhoria do serviço prestado pela entidade, que busca constantemente outras parcerias para garantir a continuidade de seus trabalhos.

#### 6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/ 2019

Término: Novembro/ 2020



Associação dos Deficientes de Sooretama

Nº PROC. 84929333  
Fls. 272  
Rub.

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Desenvolver ações e atividades de assessoramento, defesa e garantia de direitos para beneficiar 218 pessoas com deficiência cadastradas na entidade.		<b>Valor (R\$): 0,00</b>	
<b>Indicador(es):</b> Atendimentos, atividades e ações sendo desenvolvidas. Usuários atendidos. Conselho da Pessoa com Deficiência ativo. Legislações cumpridas.			
<b>Metodologia de execução:</b> Os atendimentos, atividades e ações serão desenvolvidos pelos integrantes da diretoria da entidade, voluntários e técnica a ser contratada (assistente social). Os atendimentos, individuais e coletivos ocorrerão durante a semana e aos finais de semana, com vistas a atender um número maior de usuários e expandir as ações da entidade junto a rede socioassistencial e intersetorial do município. As participações em conselhos, fóruns e demais eventos serão efetivadas de acordo com a necessidade.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento dos atendimentos, atividades e ações.	0,00	12/2019	11/2020
1.2. Elaboração de relatórios e demais instrumentos de controle e monitoramento das ações desenvolvidas.	0,00	12/2019	11/2020
1.3. Execução dos atendimentos, atividades e ações.	0,00	12/2019	11/2020

<b>Meta 2:</b> Contratação de profissional com formação em Serviço Social (assistente social) com vistas a qualificação e melhoria dos serviços prestados aos usuários pela ADS, que irá desempenhar suas atribuições 05 (cinco) vezes por semana, com carga horária semanal de 30 horas e de um contador, mediante contrato de prestação de serviços, sem carga horária pré definida.		<b>Valor (R\$): 21.826,79</b>	
<b>Indicador(es):</b> Assistente Social e contador contratado e desempenhando suas funções. ADS funcionando 05 dias por semana e realizando atendimento contínuo ao público.			
<b>Metodologia de execução:</b> A contratação da profissional do serviço social será por regime de Contrato Temporário e se efetivará por meio de análise de Currículo e entrevista. O profissional deverá estar devidamente formado, em instituição legalizada de ensino e registrado no Conselho de Classe do Serviço Social. O salário será pago mensalmente, de acordo com o salário mínimo vigente no país e seus encargos sociais. A contratação do profissional de contabilidade (contador) será por meio de contrato de			





Associação dos Deficientes de Sooretama

Nº PROC. 84729333  
Fls. 273  
Rub.

prestação de serviço. O mesmo desenvolverá suas atribuições sempre que possível, com vistas a organizar as contas da Associação e deixa-las de acordo com as legislações vigentes, oferecendo transparência em seus custos.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1- Efetivação da Contratação do Assistente Social.	18.160,12	12/2019	10/2020
2.2- Contratação de profissional de contabilidade-contador.	3.666,67	12/2019	10/2020
2.3- Desenvolvimento das atribuições dos profissionais.	0,00	12/2019	11/2020

**Meta 3:** Aquisição de materiais de custeio (papelaria e administrativo) e gás de cozinha, para uso dos profissionais, voluntários e usuários da entidade em atividades diversas.

**Valor (R\$): 1.619,80**

**Indicador(es):** Materiais adquiridos e sendo utilizados em atividades diversas. Aquisição de 05 gás de cozinha. Alimentos/refeições sendo fornecidas nas atividades.

**Metodologia de execução:** A compra dos itens de custeio seguirá as legislações e normas vigentes. O material adquirido permanecerá em almoxarifado da entidade e será utilizado para atividades e ações da Associação.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1- Aquisição dos materiais de custeio (papelaria e administrativo).	1.281,47	12/2019	11/2020
3.2- Aquisição gás de cozinha.	338,33	12/2019	11/2020
3.3- Armazenamento dos materiais.	0,00	12/2019	11/2020
3.4- Utilização nas atividades diversas.	0,00	12/2019	11/2020

**Meta 4:** Pagamento mensal de aluguel, por 12 meses, beneficiando 218 pessoas com deficiência cadastradas na entidade.

**Valor (R\$): 6.000,00**

**Indicador(es):** Associação em funcionamento, com o aluguel em dia, desenvolvendo continuamente a suas atividades.

**Metodologia de execução:** O pagamento será realizado mensalmente, conforme estabelecido no contrato de locação.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término



Associação dos Deficientes de Sooretama

Nº PROC. 84729333  
Fls. 274  
Rub.

4.1 Pagamento mensal do aluguel do imóvel	RS 6.000,00	12/2019	11/2020
---	-------------	---------	---------

<b>Meta 5:</b> Pagamento mensal de contas de água e energia, por 12 meses, visando o atendimento de 218 usuários da entidade e a manutenção dos serviços prestados.	<b>Valor (R\$): 553,28</b>		
<b>Indicador(es):</b> Contas pagas e Associação ofertando seus serviços continuamente.			
<b>Metodologia de execução:</b> Recebimento mensal das contas e efetivação do pagamento via emissão de cheques.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1 Pagamento mensal da conta de água	261,56	12/2019	11/2020
5.2 Pagamento mensal da conta de energia	291,72	12/2019	11/2020

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	1.619,80		1.619,80
	Serviços de terceiros – pessoa física -	6.000,00		6.000,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica-	4.219,95		4.219,95
	Equipe encarregada pela execução	18.160,12		18.160,12
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes-	-----		-----
<b>TOTAL</b>		29.999.87		<b>29.999.87</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

Mod. For. 001



Associação dos Deficientes de Secretaria

Nº PROC. 84720333

Fis. 235

Rub.

### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PAPEL A4 500 FOLHAS	UN	10	R\$ 24,63	R\$ 246,33
ENVELOPE A4 PARDO	UN	107	R\$ 0,32	R\$ 33,88
PASTA PARA FOLHA A4	UN	02	R\$ 3,13	R\$ 6,27
CAIXA DE CANETA ESFEROGRAFICA C/50	CX	01	R\$ 51,67	R\$ 51,67
GRAMPEADOR GRANDE	UN	01	R\$ 26,75	R\$ 26,75
GRAMPO P/ GRAMPEADOR	CX	01	R\$ 7,83	R\$ 7,83
CALCULADORA 12 DIGITOS	UN	01	R\$ 29,90	R\$ 29,90
FITA CREPE LARGA	UN	03	R\$ 9,90	R\$ 29,70
FURADOR DE 2 FUROS	UN	01	R\$ 19,28	R\$ 19,28
COLA BASTÃO	UN	01	R\$ 7,53	R\$ 7,53
CAIXA CLIPS GRANDE	CX	02	R\$ 4,65	R\$ 9,30
CAIXA CLIPS MEDIO	CX	02	R\$ 3,50	R\$ 7,00
PASTA SUSPENSIVA A/Z	UN	08	R\$ 13,89	R\$ 111,12
PASTA ARQUIVO MORTO	UN	05	R\$ 7,03	R\$ 35,17
REGUA 30CM	UN	02	R\$ 1,90	R\$ 3,80
CAIXA PAPEL FOTOGRAFICO	UN	04	R\$ 25,35	R\$ 101,40
TONNER IMPRESSORA	UN	05	R\$ 58,33	R\$ 116,67
CARTUCHO PRETO	UN	02	R\$ 74,30	R\$ 297,20
CARTUCHO COLORIDO	UN	04	R\$ 70,33	R\$ 140,67
GÁS DE COZINHA	UN	05	R\$ 67,67	R\$ 338,33
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 1.619,80</b>

### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aluguel do imóvel	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 6.000,00</b>

### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pagamento de conta de água	mês	12	R\$ 21,80	R\$ 261,60
Pagamento de luz	mês	12	R\$ 24,31	R\$ 291,72
Contador	mês	11	R\$ 333,33	R\$ 3.666,67
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 4.219,99</b>

### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente social - salário	mês	11	R\$ 1.650,92	R\$ 18.160,12
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 18.160,12</b>

### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>				<b>R\$ 29.999,87</b>
--	--	--	--	----------------------



Associação dos Deficientes de Secretaria

Nº PROC. 84729333

Fls. 276

Fun.

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	DEZ/2019
					29.999,87

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 30 de dezembro de 2019.

Assinatura do Representante Legal

### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 06 de janeiro de 2020

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

**Bruno Lamas Silva**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência  
e Desenvolvimento Social  
Nº Funcional: 4056515  
SETADES



Nº PROC. 84729333  
Fls. 277  
Rubr.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/060/2019**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO**  
**ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -**  
**SETADES E A ASSOCIAÇÃO DOS**  
**DEFICIENTES DE SOORETAMA – ADS**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SOORETAMA – ADS**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.767.449/0001-33 com sede à Rua Manasses dos Reis, 493, CEP 29.927-000, Centro, Sooretama, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **DEILDE MARTINS ROCHA**, portadora da CI nº 1.749.560, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 814.380.607-34, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **84729333** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a "Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços, ações e atividades prestados pela Associação, as pessoas com deficiência, por meio de assessoramento, defesa e garantia de direitos, através da contratação de equipe encarregada, aquisição de material de custeio e pagamento de serviços de terceiros, visando a melhoria nos serviços prestados aos usuários da política de assistência social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



Nº PROC. 84720333  
Fls. 279  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 29.999,87 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 29.999,87 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 29.999,87

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



Nº Proc.	84729333
Fis.	280
Rub.	40

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



Nº PROC. 84720333  
Fls. 282  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



Nº PROC. 84729333  
Fls. 283  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



Nº PROC. 84720333  
Fls. 284  
RUB. VAD

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES**



Nº PROC. 81729333  
Fis. 285  
Rub. AP

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



Nº Proc. 84729333  
Fls. 236  
Rub. 4

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 06 de janeiro de 2020.

**BRUNO LAMAS SILVA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**DEILDE MARTINS ROCHA**

Presidente da Associação dos Deficientes de Sooretama - ADS

**Secretaria de Estado da  
Justiça - SEJUS -****PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO DE  
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA  
PARA O CARGO DE INSPETOR  
PENITENCIÁRIO - EDITAL  
Nº 001/2019****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
DE CONTRATO - REGIÃO GRANDE  
VITÓRIA - MASCULINO**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, e considerando o Edital nº001/2019 - Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária, bem como o disposto na Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015, **COMUNICA** que está disponível no [www.sejus.es.gov.br](http://www.sejus.es.gov.br) e [www.ao.es.gov.br](http://www.ao.es.gov.br), **CONVOCAÇÃO** para assinatura de contrato dos candidatos aptos quanto a comprovação documentação comprobatória de experiência e qualificação profissional, entregue em 03/01/2020.

Vitória/ES, 06 de Janeiro de 2020

**ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO  
PARA ASSUNTOS DO SISTEMA  
PENAL  
Protocolo 553059****PORTARIA Nº 001-S, DE 06 DE  
JANEIRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo e o art. 46, alínea "h", da Lei 3.043/1995,

**RESOLVE:**

1º. Delegar ao servidor **TON CÉSAR VALENTE DA COSTA**, Gerente de Controle, Monitoramento e Avaliação da Gestão Penitenciária da SEJUS/ES, as atribuições conferidas pela Portaria nº 143-S, de 12/02/2019, ao Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Celso dos Santos Júnior, em razão das férias do titular.

**Art. 2º.** Esta Portaria estará em vigor no período de 06/01/2020 a 28/01/2020.

Vitória, 06 de janeiro de 2020.

**LUIZ CARLOS  
DE CARVALHO CRUZ**  
Secretário de Estado da Justiça  
**Protocolo 552946**

**PORTARIA Nº 002-S, DE 06 DE  
JANEIRO DE 2020.**

Altera o artigo 1º da Portaria nº 1084-S, de 30 de setembro de 2019, que designa servidores para compor Comissão Especial para a finalização das Minutas de Termo de Referência, dos Editais de Licitação

na Modalidade Pregão Eletrônico e das Minutas de Serviços de Nutrição e Alimentação, que estão sendo padronizados pela Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975; e

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo nº 57240752, no sentido da alteração de membros da Comissão Especial,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O artigo 1º da Portaria nº 1084-S, de 30 de setembro de 2019, passa a apresentar a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Especial, sob a presidência do primeiro, objetivando finalização das minutas de termo de referência, de editais de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e de contratos de prestação de serviços de nutrição e alimentação, que estão sendo padronizados pela Secretaria de Estado da Justiça:

- I - Milton César Valente da Costa (funcional nº 3450821);
- II - Flávia Miranda Pinheiro Ronconi (funcional nº 3635341);
- III - Michel da Silva Oliveira (funcional nº 3045340);
- IV - Vanessa Maria de Castro (funcional nº 3598080);
- V - Suzana Malikoski (funcional nº 3608557);
- VI - Larissa Machado da Rosa (funcional nº 3691675);
- VII - Sarah Ewillin Kretzschmar (funcional nº 3713415);
- VIII - Gustavo Carneiro de Mendonça (funcional nº 2953463);
- IX - Cibele Vasconcellos Leite Agrizzi (funcional nº 4165306);
- X - Leandro Rocha Sarmento (funcional nº 2753774);
- XI - Filipe Lube (funcional nº 3117928)."

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória/ES, 06 de janeiro de 2020.

**LUIZ CARLOS  
DE CARVALHO CRUZ**  
Secretário de Estado da Justiça  
**Protocolo 553057**

**PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO DE  
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA  
PARA O CARGO DE INSPETOR  
PENITENCIÁRIO - EDITAL  
Nº 001/2019**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, e considerando o Edital nº001/2019 - Processo Seletivo Simplificado de Designação

Temporária, bem como o disposto na Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015, **COMUNICA** que está disponível no site [www.sejus.es.gov.br](http://www.sejus.es.gov.br) e [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), nota dos candidatos **INDEFERIDOS** por não comprovação da documentação comprobatória de experiência e qualificação profissional, em 03/01/2020, bem como excluir do referido Processo Seletivo e cadastro reserva - Região Grande Vitória - Masculino.

Vitória/ES, 06 de Janeiro de 2020

**ALESSANDRO  
FERREIRA DE SOUZA  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO  
PARA ASSUNTOS DO SISTEMA  
PENAL  
Protocolo 553058****PORTARIA Nº 012-S,  
de 06 de Janeiro de 2020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

**CONCEDER** a **WANDER COSTA**, NF. 380780, Subgerente de Trabalho do Egresso, Ref. QCE-05, localizado no(a) Gerência de Reintegração Social e Cidadania - GERESC, desta Secretaria, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento básico, a contar de 23/12/2019.

**LUIZ CARLOS  
DE CARVALHO CRUZ**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
JUSTIÇA  
**Protocolo 553075**

**PORTARIA Nº 013-S,  
de 06 de Janeiro de 2020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

**CONCEDER** a **FELIPE SOARES SIMÕES**, NF. 3898270, Coordenador Econômico-Financeira de Parcerias de Saúde, Ref. QC-01, localizado no(a) Gerência de Saúde do Sistema Penal - GSSP, desta Secretaria, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento básico, a contar de 20/12/2019.

**LUIZ CARLOS  
DE CARVALHO CRUZ**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
JUSTIÇA  
**Protocolo 553076**

**PORTARIA Nº 014-S,  
de 06 de Janeiro de 2020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

**CONCEDER** a **CLAUDINEIA DO CARMO LIMA**, NF. 3530060, Subgerente de Qualificação e Educação do Egresso, Ref. QCE-05, localizado no(a) Gerência de Reintegração Social e Cidadania - GERESC, desta Secretaria, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento básico, a contar de 23/12/2019.

**LUIZ CARLOS  
DE CARVALHO CRUZ**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
JUSTIÇA  
**Protocolo 553078**

**Secretaria de Estado de  
Trabalho, Assistência e  
Desenvolvimento Social -  
SETADES -****Resumo do Termo de Fomento  
Nº 057/2019**

Processo nº.: 85868299

Registro SIGEFES: 190267

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Luiza de Marillac  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade.

**Valor:** R\$30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$2,80 (dois reais e oitenta centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamento:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 101  
**Gestor Titular:** Servidora Gabriela Gomes Leal - matrícula nº 2498960.  
**Gestor Suplente:** Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 06 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**  
Secretário de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social  
**Protocolo 553091**

**Resumo do Termo de Fomento  
Nº 060/2019**

Processo nº.: 84729333

Registro SIGEFES: 190269

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:**

Vitória (ES), Terça-feira, 07 de Janeiro de 2020.

Associação dos Deficientes de Soreetama - ADS  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade.

**Valor:** R\$ 29.999,87 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, oitenta e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

**Gestor Suplente:** Servidor André Francisco Ribeiro - matrícula nº 3345750.

Vitória, 06 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 553093**

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - ORDEM DE SERVIÇO**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. Rodrigo Vaccari dos Reis,

RESOLVE:

Assinar a Ordem de Serviço, visando a Contratação para **Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação da Rodovia em Pavimento Alfáltico, no trecho: ES 465 - IFES (Caramuru)**, nos Municípios de **Domingos Martins e Santa Maria de Jetibá/ES** - a ser executada pela empresa **GEOGRAPH TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTO LTDA**, no valor de R\$ 72.999,99 (Setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Contrato 380/2019.

Vitória, 06 de janeiro de 2020.

**RODRIGO VACCARI DOS REIS**  
Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural  
**Protocolo 553040**

**ORDEM DE SERVIÇO**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. Rodrigo Vaccari dos Reis,

RESOLVE:

Assinar a Ordem de Serviço, visando a Contratação para **Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação da Rodovia em Pavimento Alfáltico, nos**

**trechos: ENTRONCAMENTO ES 421 - ANCORADOURO ILHA DO CANGÓA E ES 423 (GURIRI) - DIVISA SÃO MATEUS/ CONCEIÇÃO DA BARRA - ANCORADOURO VILA CAIRÚ**, nos Municípios de **São Mateus e Conceição da Barra** - a ser executada pela empresa **GEOGRAPH TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTO LTDA**, no valor de R\$ 202.293,69 (Duzentos e dois mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos). Contrato 343/2019.

Vitória, 06 de janeiro de 2020.

**RODRIGO VACCARI DOS REIS**  
Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural  
**Protocolo 553041**

**ORDEM DE SERVIÇO**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. Rodrigo Vaccari dos Reis,

RESOLVE:

Assinar a Ordem de Serviço, visando a Contratação para **Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação da Rodovia em Pavimento Alfáltico, no trecho: Baía Nova - Buenos Aires**, no Município de **Guarapari/ES** - a ser executada pela empresa **MESSIAS ANTÔNIO PICOLLI - EPP**, no valor de R\$ 49.091,95 (Quarenta e nove mil, noventa e um reais e noventa e cinco centavos). Contrato 383/2019.

Vitória, 06 de janeiro de 2020.

**RODRIGO VACCARI DOS REIS**  
Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural  
**Protocolo 553042**

**ORDEM DE SERVIÇO**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. Rodrigo Vaccari dos Reis,

RESOLVE:

Assinar a Ordem de Serviço, visando a Contratação para **Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação da Rodovia em Pavimento Alfáltico, no trecho: BR 101 - Rio Claro**, no Município de **Guarapari/ES** - a ser executada pela empresa **MESSIAS ANTÔNIO PICOLLI - EPP**, no valor de R\$ 73.864,20 (Setenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Contrato 429/2019.

Vitória, 06 de janeiro de 2020.

**RODRIGO VACCARI DOS REIS**  
Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural  
**Protocolo 553045**

**RESUMO DE CONTRATO nº0489/2019**

**PROCESSO Nº83892052**

**CONTRATANTE:** Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

**CONTRATADA:** Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eireli - CNPJ nº 03.093.776/0001-91

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Furgão.

**VALOR TOTAL:** R\$ 71.800,00 (Setenta e um mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31.6101.20.608.0006.1060. Elemento de Despesa nº 4.4.90.32. Vitória, 30 de dezembro de 2019.

**PAULO ROBERTO FOLETTTO**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**Protocolo 553107**

**RESUMO DE CONTRATO**

**nº0527/2019**

**PROCESSO Nº83892290**

**CONTRATANTE:** Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

**CONTRATADA:** PME Máquinas e Equipamentos Ltda. - CNPJ nº 00.985.004/0001-76.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola 75 CV.

**VALOR TOTAL:** R\$ 77.710,00 (Setenta e sete mil, setecentos e dez reais).

**VIGÊNCIA:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.31.101.20.608.0006.1060. Elemento de Despesa nº 4.4.90.32. Vitória, 30 de dezembro de 2019.

**PAULO ROBERTO FOLETTTO**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**Protocolo 553111**

**RESUMO DE CONTRATO**

**nº0535/2019**

**PROCESSO Nº83128514**

**CONTRATANTE:** Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

**CONTRATADA:** VD Comércio de Veículos Ltda. - CNPJ nº 39.786.983/0001-79.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (Um) Caminhão Truck com Caçamba Basculante.

**VALOR TOTAL:** R\$ 283.200,00 (Duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo

do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.31.101.20.608.0006.1060. Elemento de Despesa nº 4.4.90.32. Vitória, 30 de dezembro de 2019.

**PAULO ROBERTO FOLETTTO**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**Protocolo 553115**

**RESUMO DE CONTRATO**

**nº0551/2019**

**PROCESSO Nº85510823**

**CONTRATANTE:** Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

**CONTRATADA:** Sudeste Máquinas Equipamentos e representações Eireli - ME. - CNPJ nº 22.967.150/0001-01.

**OBJETO:** Aquisição de 03 (Três) Descascadores para Pilagem de Café 800 Arrobas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 107,99 (Cento e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31.101.20.608.0006.1060. Elemento de Despesa nº 4.4.90.32. Vitória, 30 de dezembro de 2019.

**PAULO ROBERTO FOLETTTO**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**Protocolo 553116**

**RESUMO DE CONTRATO**

**nº0509/2019**

**PROCESSO Nº83892290**

**CONTRATANTE:** Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

**CONTRATADA:** PME Máqui. e Equipamentos Ltda. - CNPJ nº 00.985.001/0001-76.

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) Tratores Agrícolas 75 CV.

**VALOR TOTAL:** R\$ 155.420,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.31.101.20.608.0006.1060. Elemento de Despesa nº 4.4.90.32. Vitória, 30 de dezembro de 2019.

**PAULO ROBERTO FOLETTTO**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**Protocolo 553118**

**RESUMO DE CONTRATO**

**nº0559/2019**

**PROCESSO Nº79259910**

**CONTRATANTE:** Secretaria da Agricultura, Abastecimento,



Vitória (ES), Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2020.

Cláusula Quinta, a contar de 12/02/2020.

**1.2** Alterar a Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Sexta, subitem 6.1, referente aos recursos necessários ao pagamento das despesas para o exercício de 2020, a contar de 01/01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: Atividade: 10.46.101.14.421.0053. 2119 - Manutenção do Sistema Prisional  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39  
Fonte: 0101  
Fonte: 0.1.07.000000

**VALOR ESTIMADO:**  
ITEM I: R\$ 9.108,90 (MENSAL)  
ITEM II: R\$ 817,55 (GLOBAL)  
ITEM III: R\$ 678,96 (GLOBAL)  
**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.  
**PROCESSO Nº: 72276347**

Vitória/ES, 11 de Fevereiro de 2020

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**  
Subsecretário de Estado da Justiça  
Para Assuntos Administrativos  
**Protocolo 562801**

**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -**

**NOTIFICAÇÃO**

O Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do CDC e dos arts. 2º, 4º, II, 5º e 33, § 2º do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, vem, por meio deste instrumento, **NOTIFICAR as empresas:**

**PROCESSO: 0412-013.369-1 NEEDISH SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ:12.069.667/0001-20**

**PROCESSO: 0113-016.281-0 PAG S.A MEIOS DE PAGAMENTO CNPJ:04.533.779/0001-61**

**PROCESSO: 0113-033.125-7 MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ: 60.736.279/0001-06**

**PROCESSO: 0114-051.817-9 UEI! TELECOMUNICACOES LTDA. CNPJ: 07.341.401/0001-54**

**PROCESSO: 0113-000.422-6 RED WHITE CAPIXABA CLUBE DE BENEFICIOS CNPJ: 15.526.037/0001-25**

**PROCESSO: 0412-045.755-9 E-SHOPPING COMERCIO DE VARIEDADES LTDA CNPJ: 13.613.891/0001-01**

**PROCESSO: 0111-066.166-4 SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ: 33.068.883/0001-20**

**PROCESSO: 0112-033.935-4 COMERCIAL SUPERAUDIO LTDA CNPJ: 39.800.339/0012-60**

**PROCESSO: 0114-043.665-9 BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A CNPJ: 62.136.254/0001-99**  
**PROCESSO: 0115-002.957-6**

**L. I. R. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 64.282.601/0001-17**

**PROCESSO: 0412-008.300-0 GOLDFARB INCORPORACOES E CONSTRUCOES S/A CNPJ: 58.507.286/0001-86**

**PROCESSO: 0111-030.508-5 IMBRA S.A CNPJ: 08.980.121/0022-83**

**PROCESSO: 0412-013.498-1 D ANGELO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 00.732.928/0001-60**

**PROCESSO: 0412-013.498-1 SEVILHA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA CNPJ: 11.239.122/0001-51**

**PROCESSO: 0115-011.233-1 H BUSTER SÃO PAULO INDUSTRIA E COMERCIO S.A CNPJ:09.119.618/0005-73**

**PROCESSO: 0113-025.601-7 UNITECH SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.720.687/0001-41**

**PROCESSO: 0112-029.703-4 BIG FIELD INCORPORACAO S.A. CNPJ: 09.263.063/0001-05**

**PROCESSO: 0412-040.250-6 BIG FIELD INCORPORACAO S.A. CNPJ: 09.263.063/0001-05**

**PROCESSO: 0412-040.257-3 BIG FIELD INCORPORACAO S.A. CNPJ: 09.263.063/0001-05**

**PROCESSO: 0114-024.692-4 COMERCIAL SUPERAUDIO LTDA CNPJ: 39.800.339/0012-60**

**PROCESSO: 0111.058.855-6 CASA & VIDEO HOLDING S.A. CNPJ: 11.250.499/0001-01**

Na pessoa de seu representante legal, para tomar ciência acerca da Inscrição em Dívida Ativa do Estado do Espírito Santo, em razão da multa aplicada nos processos administrativos acima mencionados. O documento deve ser retirado no setor de cartório/protocolo do PROCON/ES, localizado na Avenida Princesa Isabel, Ed. Março, 9º Andar - Centro - Vitória/ES - (27) 3381-6244. Funcionamento de 09:00 às 18:00 de segunda à sexta-feira.

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.  
**ANDRÉA MUNHÓS FERREIRA BARROSO**  
DIRETORA JURÍDICA DO PROCON/ES  
**Protocolo 562958**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO**

**Nº 011/2020 DE 12/02/2020.**  
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 373, de 03 de junho de 2006.

**CONSIDERANDO** as diretrizes para implantação do processo eletrônico no âmbito do Poder Executivo Estadual, nos termos dos Decretos Estaduais nº 4410-R e 4411-R, bem como na Portaria nº 015-R da PGE.

**RESOLVE:**  
**Art. 1º.** Instituir, no âmbito do PROCON/ES, o uso OBRIGATÓRIO do Sistema e-Docs para atuação e tramitação de todos os novos

processos administrativos e documentos avulsos iniciados por este Instituto, a partir do dia 17/02/2020.

**Art. 2º.** Todos os processos e documentos deverão ser tramitados, conforme o caso, ao setor, grupo de trabalho ou comissão, evitando-se, sempre que possível, a remessa direta a servidores.

**Art. 3º.** Os processos eletrônicos devem ser iniciados e autuados no setor, grupo de trabalho ou comissão demandante.

**Art. 4º.** Os processos e documentos avulsos originários de outros órgãos deverão ser tramitados para o setor, grupo de trabalho ou comissão competente.

**§1º.** Caso o remetente desconheça o destinatário competente, deverá tramitar para o grupo de trabalho "PROCOLO PROCON" que encaminhará o documento e/ou processo recebido ao destinatário adequado.

**§2º.** Na hipótese de tramitação incorreta de processo/documento aos setores, grupos de trabalho ou comissões, os documentos serão devolvidos ao remetente para o devido encaminhamento.

**Art. 5º.** O documento avulso recebido na forma física deverá ser incorporado ao sistema e-Docs, de acordo com o Decreto estadual nº 4410-R, de 18 de abril de 2019.

**Art. 6º.** As situações excepcionais serão tratadas pelo Diretor Presidente.

Vitória, 12 de fevereiro de 2020.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
Diretor Presidente - PROCON/ES  
**Protocolo 562956**

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**

**PORTARIA Nº. 007-S, de 10 de fevereiro de 2020.**

**O SECRETÁRIO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, Alínea "o" da Lei Nº. 3.043/75,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora Priscila Cruz dos Santos Nº. Funcional 3911764, para responder pelo cargo de Gerente de Benefícios de Trabalho e Renda, em substituição da titular Rosana Márcia Foerste da Silva Nº Funcional 4061268, no período de 12/02/2020 a 26/02/2020, por ocasião de gozo de férias.

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

**BRUNO LAMAS SILVA**  
SECRETÁRIO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Protocolo 562952**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 060/2019**, processo nº. 84729333, publicado no DIOES em 07/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços, ações e atividades prestados pela Associação, as pessoas com deficiência, por meio de assessoramento, defesa e garantia de direitos, através da contratação de equipe encarregada, aquisição de material de custeio e pagamento de serviços a terceiros, visando a melhoria nos serviços prestados aos usuários da política de assistência social."

Vitória, 12 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 562731**

**ERRATA**

Na redação do Protocolo 561169, publicado no Diário Oficial de 07/02/2020, página 38:

**ONDE SE LÊ:** R\$ 24.613,00

**LEIA-SE:** R\$ 24.462,00.

Em, 12 de fevereiro de 2020.

**BRUNO LAMAS SILVA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**Protocolo 562866**

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -**

**Instrução de Serviço nº 022-P, de 11 de fevereiro de 2020.**

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 48 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Constituir Comissão Interna para a realização dos trâmites necessários à transferência da Sede Administrativa do Idaf do atual para o novo endereço, conforme processo nº 2019-56JLL, bem como a entrega de forma definitiva do imóvel atualmente locado.

**Art. 2º** A Comissão Interna será composta pelos servidores listados a seguir:

**Coordenador:**

Alejandro William Itaborahy Alabrin  
**Membros:**  
Alexandre Fernandes Mantovani  
Camilo Brotas Ribeiro  
Carlos Varejao Fonseca  
Dalmo Rocha Freitas Sobrinho  
Giancarlo Dada Neves  
Graziela Simone Marques Effgen  
Jaeder Brumatti